07 164 711/0001 - 40
254.916.996
FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Rua: Joaquim Nabuco, nº 1595
CEP 88090 - 060
FLORIANÓPOLIS - SC

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC**

Pregão Eletrônico n° 008.CISAMREC.2025
Processo Administrativo n° 014.CISAMREC.2025
**Item nº 150**

**FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 1595, Capoeiras - Florianópolis SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.164.711/0001-40, por seu procurador que a esta subscreve, vem, respeitosamente, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** nas conformidades do Edital, e da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

## DOS FATOS

Trata-se de Licitação cujo objeto consiste no Registro de Preços para material médico hospitalar e insumos para saúde, conforme especificações constantes no edital.

A empresa **FUFA SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** participou regularmente do certame, apresentando proposta para o **Item 150**, conforme ranking divulgado, no qual se observa a seguinte classificação:

1. **IMPERIUM – R$ 23,90**
   **Pharmaplast 80327910015**
   - **Especificação:**
     O Fibrosol Ag é composto de carboximetilcelulose e prata, sendo esses conhecidamente agentes qu auxiliam no tratamento de feridas exsudativas.

| Material | Quantidade | Função |
|---|---|---|
| Carboximetilcelulose | 98,8% | Absorção, retenção e hemostasia |
| Prata - Ag | 1,2% | Antimicrobiana |

   - **Não contém 100% de carboximetilcelulose nem quebra de biofilme.**

2. **CENTERMEDI – R$ 23,49**
   **Missner - 80003309014**
   **CURATIVO HIDROFIBRA EXTRA M-TEC.**
   **Descrição**: Possui capacidade gelificante que absorve e retém exsudato dentro da sua estrutura. O Curativo Hidrofibra Extra M-TEC é composto por fibras de CMC e possui fios de reforço que conferem ao curativo alta resistência e garante uma remoção intacta. O Curativo Hidrofibra Extra M-TEC é ideal para o tratamento de feridas sob a supervisão médica de um profissional da saúde. **Composição**: Composto por fibras de carboximetilcelulose e fios poliéster como reforço. Isento de látex. **Indicação de**
   - **Não contém quebra de biofilme.**

3. **GENIAL – R$ 23,50**
   **Fibrosol Ag Ex - 81606090032**
   Composição
   Fibras de carboximetilcelulose de prata, cardadas e perfuradas para produzir um tecido não tecido, contendo fibras de poliéster.
   - **Não contém quebra de biofilme.**

4. **MEDPOA – R$ 25,45**
   **Casex – Curativo de Hidrofibra com Prata – 10222320028**
   *INSTRUÇÃO DE USO – HYDROCARE AG*
   *CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA*

   **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** O HydroCare AG – Curativo de Hidrofibra com Prata é um curativo composto por microfibras de carboximetil-celulose sódica com Prata Iônica 1,2%. É macio, estéril, de fácil utilização e altamente absorvente. As fibras de hidrocoloide interagem com o exsudato da ferida e formam um gel. Em feridas moderadas a altamente exsudativas, o curativo mantém um ambiente úmido para cicatrização e promove o desbridamento autolítico, sendo de fácil remoção, causando pouco ou nenhum dano ao novo tecido formado. O ambiente úmido na ferida e o controle bacteriano contribuem para o processo de cicatrização e ajudam a reduzir o risco de infecção. O HydroCare AG deve ser utilizado juntamente com uma cobertura secundária. Esterilizado a Óxido de Etileno.

   **COMPOSIÇÃO:** Carboximetilcelulose de sódio e prata.

   - **Não contém quebra de biofilme.**

5. **CPC – R$ 25,47**
   **Fibrosol Ag Ex – 81606090032**
   Composição
   Fibras de carboximetilcelulose de prata, cardadas e perfuradas para produzir um tecido não tecido, contendo fibras de poliéster.
   - **Não contém quebra de biofilme.**

6. **MEDLAR – R$ 56,89**
   **Polarfix-**
   **8003400140**

   **Composição:** Carboximetilcelulose e íons de prata (concentração de prata iônica de 1,2%). Apresenta dupla camada de fibras de carboximetilcelulose com prata reforçadas altamente resistentes.

   - **Não contém quebra de biofilme.**

7. **FUFA-SC – R$ 56,90**

   **DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

   AQUACEL Ag+ é um curativo macio, estéril, de fibras de não tecido, composto por uma (formato de fita) ou duas (formato extra) camadas de carboximetilcelulose sódica impregnado com 1,2% de prata iônica (agente microbiano), aprimorado com ácido etilenodiamino tetra-acético, cloreto de benzetônio e reforçado com fibra de celulose regenerada.

   Este curativo absorve grandes quantidades de exsudato e bactérias presentes na ferida, criando um gel macio e coeso, que se adapta intimamente à superfície da ferida, mantendo um ambiente úmido que auxilia na remoção de tecidos necróticos (desbridamento autolítico).

   O ambiente úmido na ferida e o controle bacteriano contribuem para o processo de cicatrização e ajudam a reduzir o risco de infecção. A prata iônica incorporada no curativo mata microrganismos patógenos, tanto planctônicos quanto aqueles presentes no biofilme bacteriano, incluindo bactérias, leveduras e fungos. Além disso, o curativo rompe e absorve o biofilme, prevenindo a sua formação/reorganização, aumentando a eficácia da prata contra os microrganismos. O próprio curativo atua como uma barreira antimicrobiana que protege o leito da ferida.

   - **Contém 100% de carboximetilcelulose e quebra de biofilme**

Conforme se depreende da tabela, a proposta da Recorrente, embora tenha sido classificada em último lugar, apresenta produto **tecnicamente superior**, atendendo integralmente às especificações exigidas no edital e agregando diferenciais essenciais à boa prática clínica.

As empresas classificadas em posições superiores apresentaram produtos **que não possuem quebra de biofilme nem 100% de carboximetilcelulose (CMC)**, requisitos técnicos fundamentais para garantir maior eficácia terapêutica, menor risco de infecção e melhor custo-benefício para a Administração no médio e longo prazo.

Tais características não podem ser consideradas meramente acessórias, mas sim **exigências técnicas indispensáveis**, sob pena de colocar em risco a qualidade assistencial, a segurança do paciente e a economicidade futura, em razão de maior tempo de tratamento e aumento de complicações clínicas.

É importante ressaltar que, embora a marca conste como aprovada no edital, conforme análise da amostra apresentada no parecer técnico referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2024 do Município de Chapecó, verificou-se que o produto não atende integralmente às exigências, por não conter 100% de carboximetilcelulose nem apresentar quebra de biofilme.

*ESTADO DE SANTA CATARINA*
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - FMS**
**PARECER TÉCNICO**
**Parte V**

Tem por objeto o Pregão Eletrônico nº 012/2024, Aquisição de curativos especiais para atendimento no ambulatório de lesões de pele e fornecimento aos pacientes acompanhados no serviço de saúde, conforme especificações e exigências constantes no corpo do Edital de Licitação.

A Análise ficou a cargo da Secretaria de Saúde do Município de Chapecó representada pela Farmacêutica Coordenadora do Almoxarifado da Saúde Isadora Belani de Bortoli e a enfermeira do Ambulatório de Lesões Alexsandra Martins da Silva.

Foram analisados a documentação técnica e registros da Anvisa e informados na proposta de cada licitante.

| | | |
|---|---|---|
| **ITEM 7 – HIDROFIBRA COM PRATA**<br>Curativo estéril não aderente, com dupla camada de fibras de carboximetilcelulose e prata iônica numa concentração de 1 a 2%, composta de cloreto de benzetônio e edta. Deve se adaptar a superfície e ou irregularidades, possuir costuras de celulose regeneradas no sentido horizontal e vertical, podendo ser recortado em qualquer direção. Indicado para feridas agudas, crônicas, planas, cavitárias, com ou sem a presença de biofilme. Tamanho 15 cm x 15 cm. Embalagem unitária que garanta a integridade do produto, contendo identificação do produto, marca, lote de fabricação e procedência. | **Genial Produtos para Limpeza LTDA.**<br>Marca:<br>**FIBROSOL AG GOLDMED** | Item cotado não atende ao descritivo do edital.<br>Material não apresenta dupla camada de fibras com carboximetilcelulose e prata iônica numa concentração de 1 a 2%, composta de cloreto de benzetônio e EDTA.. |

**DO DIREITO**

O princípio da **vinculação ao instrumento convocatório** (art. 5º da Lei 14.133/2021) impõe que as propostas sejam avaliadas de acordo com os requisitos mínimos definidos no edital. Assim, produtos que **não contemplam características indispensáveis ao tratamento adequado**, como a quebra de biofilme e a presença de CMC, **não atendem ao objeto licitado de forma plena**.

A aceitação de tais propostas afronta, ainda, o princípio da **isonomia** e compromete a **eficiência da Administração Pública**, que deve buscar não apenas o menor preço imediato, mas sim a melhor relação custo-benefício e a preservação da saúde dos usuários.

**DO PEDIDO**

Diante do exposto, considerando que a Recorrente atendeu plenamente a todas as exigências

07 164 711/0001 - 40
254.916.996
FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Rua: Joaquim Nabuco, nº 1595
CEP 88090 - 060
FLORIANÓPOLIS - SC

previstas no edital, requer-se:

1. O **provimento do presente recurso**, reconhecendo-se que os produtos ofertados pelas empresas classificadas em posições superiores **não atendem integralmente às especificações técnicas exigidas**, em especial quanto à quebra de biofilme e à carboximetilcelulose;
2. A consequente **reclassificação da empresa FUFA-SC**, com a devida habilitação de sua proposta como a única que cumpre integralmente os requisitos técnicos indispensáveis ao objeto;
3. A preservação dos princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e eficiência, de modo a assegurar que o certame atenda ao interesse público com segurança e qualidade.

Termos em que, pede deferimento.

Florianópolis, 25 de Setembro de 2025.

THAIS FERREIRA CASAGRANDE:05823710909

Assinado de forma digital por THAIS FERREIRA CASAGRANDE:05823710909
Dados: 2025.09.25 08:31:45 -03'00'

**FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**
**Thais Ferreira Casagrande**
**RG nº 4945509**
**CPF nº 058.237.109-09**
**Procuradora**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9rFKoah3miwoW0voxA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 97123145100-JULIANO FURTIM|18310001053-JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS

**JOSÉ CARLOS MOREIRA RAMOS**, nacionalidade brasileira, nascido em 17/05/1953, casado em comunhão universal de bens, comerciante, CPF nº **183.100.010-53**, carteira de identidade nº 6007477638, órgão expedidor SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Alceu Wamosy, 44, Marechal Rondon, Canoas/RS, CEP 92.025-000, Brasil.

**JULIANO FURTIM**, nacionalidade brasileira, nascido em 11/05/1982, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº **971.231.451-00**, carteira de identidade nº 4.144.174, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Gerôncio Thives, 920, Bloco 07, Apto 33, Barreiros, São José/SC, CEP 88.117-292, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº **42203552380**, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 1595, Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88.090-060, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **07.164.711/0001-40**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

## QUADRO Ssocietário

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Retira-se da sociedade o sócio **JULIANO FURTIM**, detentor de 500 (Quinhentos) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 500,00 (Quinhentos Reais).

*Parágrafo Único:* O sócio **JULIANO FURTIM**, declara ter recebido todos os haveres e lucros apurados no período em que participou da sociedade, e declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, da sociedade, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

## CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio **JULIANO FURTIM** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio **JOSÉ CARLOS MOREIRA RAMOS**, da seguinte forma: **Venda**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
**JOSÉ CARLOS MOREIRA RAMOS**, com 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/06/2025
Certifico o Registro em 30/06/2025 Data dos Efeitos 24/06/2025
Arquivamento 20256985375 Protocolo 256985375 de 24/06/2025 NIRE 42203552380
Nome da empresa FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 102875074329308
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

## DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **JOSÉ CARLOS MOREIRA RAMOS**, que possuirá plenos poderes de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos relacionados ao objeto social, sempre em benefício da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em operações e negócios estranhos aos fins sociais.

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

## SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

**CLÁUSULA QUINTA.** A partir desta data, a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo 1º e 2º do art. 1.052 do Código Civil.

## DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **FLORIANÓPOLIS/SC**.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

***Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:***

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** A sociedade usa o nome empresarial **FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, da qual usará o administrador somente em negócios estritamente ligados ao objetivo social.

*Parágrafo Único:* A sociedade tem como título do estabelecimento a expressão: "**FUFA-SC**".

**CLÁUSULA SEGUNDA –** A sociedade tem a sua sede social em **FLORIANÓPOLIS/SC,** na **RUA JOAQUIM NABUCO,** nº **1595, CAPOEIRAS,** CEP **88.090-060.**

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/06/2025
Certifico o Registro em 30/06/2025 Data dos Efeitos 24/06/2025
Arquivamento 20256985375 Protocolo 256985375 de 24/06/2025 NIRE 42203552380
Nome da empresa FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 102875074329308
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

**CLÁUSULA QUARTA –** A sociedade tem como objeto social: Comércio atacadista e varejista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios. Comércio varejista e atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. Serviços de manutenção e reparação de equipamentos de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório. A representação comercial e agentes do comércio de instrumentos para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratórios. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis. Assessoria e consultoria técnica, científica e em tecnologia da informação. E o aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares. CNAE (**4645-1/01**, **4773-3/00**, **4772-5/00**, **4646-0/01, 4646-0/02**, **4649-4/08, 4789-0/05, 3319-8/00**, **4618-4/02, 6202-3/00, 6203-1/00, 7490-1/99, 6204-0/00 e 7739-0/02**).

*Parágrafo Primeiro:* Tanto a matriz quanto as filiais poderão celebrar contratos com terceiros para execução no todo ou em parte, do seu objetivo social.

*Parágrafo Segundo:* Para responder pela responsabilidade técnica indispensável à consecução do objetivo comercial atinente a cada área de atuação a empresa contratará, quando legalmente necessário, em conformidade com as normas legais e técnicas vigentes, profissional credenciado e devidamente habilitado perante o Órgão da Classe respectivo.

**CLÁUSULA QUINTA –** A sociedade iniciou suas atividades em **03.01.2005** e tem prazo de duração por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo pela vontade dos sócios, observando-se a legislação em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA –** O Capital Social é de R$ **50.000,00** (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, de valor unitário equivalente a R$ 1,00 (Um Real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional distribuídos da seguinte forma:

| *SÓCIO* | **QUOTAS** | | **VALORES** |
|---|---|---|---|
| **JOSÉ CARLOS MOREIRA RAMOS** | 50.000 | **R$** | 50.000,00 |
| **TOTAL** | **50.000** | **R$** | **50.000,00** |

*Parágrafo Primeiro:* A redução do capital social só poderá ocorrer se houver perdas irreparáveis, uma vez completada a integralização do capital, ou se excessivo em relação ao objeto da Sociedade, nos termos do artigo 1.082 do Código Civil.

*Parágrafo Segundo:* O capital social discriminado na presente **CLÁUSULA** poderá ser majorado caso o atual montante se mostre insuficiente para o regular desempenho das atividades previstas na **CLÁUSULA QUARTA** deste contrato, bem como na hipótese de necessidade de capital de giro.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/06/2025
Certifico o Registro em 30/06/2025 Data dos Efeitos 24/06/2025
Arquivamento 20256985375 Protocolo 256985375 de 24/06/2025 NIRE 42203552380
Nome da empresa FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 102875074329308
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

*Parágrafo Primeiro:* A cessão e a transferência de quotas a terceiros estranhos à sociedade, somente poderá ocorrer quando houver sido assegurado aos demais sócios a aquisição das quotas cedidas ou transferidas, em igualdade de preços e condições, e ocorrer o consentimento expresso dos sócios representantes da maioria do capital.

*Parágrafo Segundo:* O quotista que quiser transferir as suas quotas de capital, em parte ou na sua totalidade, comunicará a sua intenção, por escrito à sociedade e aos demais sócios, individualmente, determinando as condições da transferência de suas quotas, inclusive o preço pretendido.

*Parágrafo Terceiro:* Se assim deliberado, os sócios têm a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

*Parágrafo Quarto:* Se ao término de um total de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do aviso à sociedade e, sucessivamente, os demais sócios não tiverem exercido o direito de preferência que lhes é assegurado, bem como se não existir qualquer restrição com relação ao ingresso de eventual interessado na sociedade, por parte dos representantes da maioria do capital, o sócio poderá transferir as suas quotas a terceiros, desde que o faça nas mesmas condições informadas.

*Parágrafo Quinto:* Será nula de pleno direito a cessão de quotas feitas com infração às regras estabelecidas nesta **CLÁUSULA**.

**CLÁUSULA OITAVA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

*Parágrafo Único:* Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, nos termos dos art. 1.054 e 997, VIII, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**CLÁUSULA NONA** – A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **JOSÉ CARLOS MOREIRA RAMOS**, que possuirá plenos poderes de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos relacionados ao objeto social, sempre em benefício da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em operações e negócios estranhos aos fins sociais.

*Parágrafo Primeiro:* O administrador poderá retirar mensalmente um pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

*Parágrafo Segundo:* O administrador poderá nomear procuradores para administrar a sociedade em seu nome. Os atos praticados por procuradores serão considerados válidos, salvo na alienação de bens do patrimônio, que deverá ser realizada pelo próprio administrador.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/06/2025
Certifico o Registro em 30/06/2025 Data dos Efeitos 24/06/2025
Arquivamento 20256985375 Protocolo 256985375 de 24/06/2025 NIRE 42203552380
Nome da empresa FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 102875074329308
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

*Parágrafo Terceiro*: As procurações deverão mencionar claramente os poderes conferidos e terão validade máxima de 12 (doze) meses, exceto aquelas destinadas a fins judiciais.

*Parágrafo Quarto*: A pessoa jurídica é distinta de seus sócios, associados, instituidores ou administradores. E sua autonomia patrimonial é um instrumento legítimo de alocação e segregação de riscos, conforme previsto no artigo 49-A do Código Civil, com a finalidade de estimular empreendimentos, a geração de empregos, tributo, renda e inovação em benefício de todos.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, será realizado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

*Parágrafo Primeiro:* Em reunião anual, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, a constituição de reservas e sua eventual reversão.

*Parágrafo Segundo:* Poderão ser levantados balanços intermediários (mensais, trimestrais ou outros períodos) para fins contábeis, distribuição de lucros ou apuração de prejuízos, bem como para outros objetivos de interesse da sociedade.

*Parágrafo Terceiro:* O lucro líquido, apurado em balanço anual, trimestral ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma que não haja necessidade de obediência a qualquer proporcionalidade de quotas societárias desde que aprovada pelos mesmos, ou terão qualquer outro destino que seja deliberado pelos sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

*Parágrafo Quarto:* Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção ou não de suas participações no capital social, conforme deliberação dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

*Parágrafo Quinto:* Os sócios poderão receber antecipações de distribuição do lucro, desproporcionais as cotas do capital social, independente de aprovação da maioria absoluta do capital social, devendo apenas as referidas antecipações serem compensadas do montante a ser distribuído no próximo exercício social, em observância ao artigo 1.059 do Código Civil.

*Parágrafo Sexto:* A sociedade não possui Conselho Fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/06/2025
Certifico o Registro em 30/06/2025 Data dos Efeitos 24/06/2025
Arquivamento 20256985375 Protocolo 256985375 de 24/06/2025 NIRE 42203552380
Nome da empresa FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 102875074329308
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

*Parágrafo Primeiro:* Quando todos os sócios estiverem presentes ou se manifestarem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, as formalidades de convocação poderão ser dispensadas.

*Parágrafo Segundo:* Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

*Parágrafo Terceiro:* Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos cotistas.

*Parágrafo Quarto:* A carta convocatória poderá ser substituída por e-mail, com local, data, hora e o cronograma da reunião.

*Parágrafo Quinto:* As deliberações tomadas em conformidade com a lei e o contrato vinculam a todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes, nos termos do artigo 1.072, § 5º do Código Civil.

*Parágrafo Sexto:* Os requisitos previstos nesta **CLÁUSULA** não serão aplicados enquanto a sociedade estiver na condição de **UNIPESSOALIDADE** nos moldes do artigo 1.052 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o(s) sócio(s) remanescente(s). Caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**.

*Parágrafo Primeiro:* No caso de falecimento do sócio único nos moldes do artigo 1.052 do Código Civil, a sucessão da pessoa natural dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens. E enquanto não houver a homologação da partilha, o espólio será representado pelo inventariante.

*Parágrafo Segundo:* No caso de divórcio ou dissolução de união estável e, observadas as disposições contidas no contrato de união estável, excluídas as quotas recebidas pelo sócio a título de herança, e caso a convivente tenha direito ao recebimento de quotas da sociedade, havendo necessidade de divisão de quotas a benefício de ex-cônjuge/ex-companheiro(a), observado o *Parágrafo Único* da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, o profissional contábil ficará responsável por apurar o valor real do capital e das quotas do sócio respectivo, através de balanço especial, no prazo de 60 dias, contados da data do divórcio ou dissolução de união estável. Os custos e honorários do profissional contábil responsável pela apuração serão de inteira responsabilidade do sócio envolvido, sem qualquer ônus para a sociedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/06/2025
Certifico o Registro em 30/06/2025 Data dos Efeitos 24/06/2025
Arquivamento 20256985375 Protocolo 256985375 de 24/06/2025 NIRE 42203552380
Nome da empresa FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 102875074329308
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

*Parágrafo Terceiro:* O ex-cônjuge/ex-companheiro(a) receberá os haveres apurados até a data do divórcio ou dissolução de união estável, em 48 (quarenta e oito) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 dias da data de apresentação do balanço especial. O pagamento dos haveres ao ex-cônjuge/ex-companheiro(a) será de exclusiva responsabilidade do sócio envolvido na dissolução da união, sem qualquer obrigação financeira da sociedade. O ingresso do ex-cônjuge/ex-companheiro(a) na sociedade somente será permitido se houver aprovação unânime dos sócios remanescentes, ou por quem de direito, observadas ainda as disposições contidas em eventual acordo de sócios, testamento ou contrato de união estável.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não existe impedimento de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

*Parágrafo Primeiro:* O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da **CLÁUSULA** seguinte.

*Parágrafo Segundo:* A aquisição das quotas do sócio retirante, ou dos sucessores dos sócios, pelos sócios remanescentes far-se-á com a utilização de fundos disponíveis através de lucros acumulados ou recursos próprios do sócio adquirente, sem ofensa do Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

*Parágrafo Primeiro:* A quota liquidada será paga em moeda corrente nacional, 20% (vinte por cento) com o prazo de 60 (sessenta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 80% (oitenta por cento) restantes, em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial, sem prejuízo a eventual decisão pela antecipação do pagamento, cuja análise ficará a cargo do sócio administrador.

*Parágrafo Segundo:* No prazo de 60 (sessenta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta **CLÁUSULA**, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita pelo sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntária pelo fim da afeição societária.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/06/2025
Certifico o Registro em 30/06/2025 Data dos Efeitos 24/06/2025
Arquivamento 20256985375 Protocolo 256985375 de 24/06/2025 NIRE 42203552380
Nome da empresa FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 102875074329308
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

*Parágrafo Terceiro:* O balanço especial de que trata esta **CLÁUSULA** será elaborado por profissional devidamente habilitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –** Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –** A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

*Parágrafo Único:* Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos cotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do artigo 1.074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –** A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no artigo 1.033 CC.

*Parágrafo Único:* Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do artigo 1.102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA –** Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

*Parágrafo Único:* As quotas sociais dos sócios casados, sob qualquer regime, estão consensualmente, em caráter irrevogável e irretratável, gravadas com as **CLÁUSULAS** de incomunicabilidade, impenhorabilidade, e inalienabilidade, conforme disposto no Código de Processo Civil, o mesmo se aplicando ao sócio cotista solteiro que vier a contrair matrimônio, e todos os que firmam o presente contrato declaram-se expressamente de acordo e cientes do conteúdo desta **CLÁUSULA**, para todos os efeitos legais.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/06/2025
Certifico o Registro em 30/06/2025 Data dos Efeitos 24/06/2025
Arquivamento 20256985375 Protocolo 256985375 de 24/06/2025 NIRE 42203552380
Nome da empresa FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 102875074329308
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

*Parágrafo Único:* A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Os sócios poderão definir, em Acordo(s) de Quotistas, regras complementares e adicionais relacionadas a apuração e pagamento de haveres, destinação a ser dada a unidades autônomas comerciais do empreendimento a ser construído, contratação de gestor(es) de desenvolvimento, de projetos, de obras e das atividades administrativo-financeiras do empreendimento, bem como a quaisquer outras matérias específicas que os sócios ajustarem, devendo o(s) Acordo(s) de Quotistas ser respeitados e observados pela sociedade e seus sócios quando arquivados em sua sede, consoante aplicação supletiva do artigo 118 da Lei nº 6.404/76 - Lei das Sociedades por Ações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – Fica eleito o foro da comarca de **FLORIANÓPOLIS/SC**, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

E assim, por estarem em perfeito acordo quanto a tudo o que foi lavrado neste instrumento, obrigam-se por si e sucessores a respeitá-lo fielmente, extraindo-se cópias para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Santa Catarina.

Florianópolis/SC, 23 de junho de 2025.

**JOSÉ CARLOS MOREIRA RAMOS**

**JULIANO FURTIM**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/06/2025
Certifico o Registro em 30/06/2025 Data dos Efeitos 24/06/2025
Arquivamento 20256985375 Protocolo 256985375 de 24/06/2025 NIRE 42203552380
Nome da empresa FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 102875074329308
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

256985375

# TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|---|---|
| **NOME DA EMPRESA** | **FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA** |
| **PROTOCOLO** | **256985375 - 24/06/2025** |
| **ATO** | **002 - ALTERACAO** |
| **EVENTO** | **021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)** |

**MATRIZ**

NIRE 42203552380
CNPJ 07.164.711/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2025
SOB N: 20256985375

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20256985375

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 18310001053 - JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS - Assinado em 24/06/2025 às 16:05:08

Cpf: 97123145100 - JULIANO FURTIM - Assinado em 24/06/2025 às 15:44:49

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/06/2025
Certifico o Registro em 30/06/2025 Data dos Efeitos 24/06/2025
Arquivamento 20256985375 Protocolo 256985375 de 24/06/2025 NIRE 42203552380
Nome da empresa FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 102875074329308
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

**TRASLADO**

Nº:45.515/021 - **ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO**, como abaixo se segue. SAIBAM todos quantos virem este público instrumento que aos sete (07) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco (2025), nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, em Notas do 10º Tabelionato de Notas, em diligência à Rua São Nicolau, nº 1088, Bairro Santa Maria Goretti, onde a chamado compareci, lá se encontrava, como outorgante: **FUFA - SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 07.164.711/0001-40, com sede no Município de Florianópolis/SC, na Rua Joaquim Nabuco nº 1595, representada nos termos da Alteração Contratual nº 09 e Consolidação do Contrato Social, arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 30/06/2025, sob número 2025698375, e arquivada nestas Notas às folhas **38** do Livro **384** de Registros de Procurações, Autorizações Judiciais e Documentos de Representação Legal ou Convencional, por **José Carlos Moreira Ramos**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade número 6007477638, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob número 183.100.010-53, filho de Leonor Moreira Ramos, residente e domiciliado no Município de Canoas/RS, na Rua Alceu Wamosy nº 44, Bairro Marechal Rondon, pessoa juridicamente capaz, reconhecida e identificada documentalmente como sendo a própria por mim, Tabelião Substituto, do que dou fé. E, pela outorgante foi dito que nomeava e constituía, sua bastante procuradora: **THAIS FERREIRA CASAGRANDE**, brasileira, auxiliar financeiro, casada, portadora da carteira de identidade número 4945509, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob número 058.237.109-09, filha de José Francisco Casagrande e Maria Glaci Ferreira Casagrande, residente e domiciliada no Município de Florianópolis/SC, na Rua Joaquim José Antunes nº 585, Bairro Campeche; a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar de todos os negócios e assuntos de interesse da



Prova de Autenticidade válida até 07/10/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/07/2025 10:48:46 que o documento de hash (SHA-256)
976cfe5dadae4f3a6ad62982df1362819a97aff4ec19466185294b74c7cf4f1f foi validado em 09/07/20[illegible] através da tran
0xa269b90a5cc637f46a495ec7a36cc13b3a97795424fcce72028b01e157523999 e pode ser verifica[illegible]www.dautin.co

empresa antes mencionada, sempre dentro dos limites estabelecidos no contrato social, podendo para tanto: **a)** representar perante aos estabelecimentos bancários e instituições financeiras em geral, inclusive Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, Banco Itaú Unibanco S/A e Sistemas dde Cooperativas do Brasil - SICOOB; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; fazer depósitos e retiradas; solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques para uso da empresa; cadastrar e alterar senhas; receber todas as importâncias devidas ou destinadas à empresa antes mencionada, independente de sua origem ou procedência; autorizar débitos, transferências e pagamento por carta, meio eletrônico ou outro meio legal; passar recibos e dar quitação; emitir, assinar, endossar e sustar cheques; emitir, endossar e aceitar duplicatas, emitir e endossar notas promissórias; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias; assinar contratos de empréstimos e financiamentos; **b)** admitir, demitir e indenizar empregados; fixar salários e gratificações; assinar carteiras de trabalho e previdência social, e fazer as respectivas anotações; pagar salários e receber quitação; **c)** representar em qualquer juízo, instância ou Tribunal; mover as ações que julgar conveniente e defendê-la nas que lhe forem movidas; usar dos poderes para o foro em geral, mais os especiais de transigir, desistir, reconvir, recorrer, dar e receber quitação, firmar compromissos, produzir provas, receber notificações, citações, mesmo a inicial, firmar contratos de prestação de serviços; **d)** comprar e vender os produtos atinentes ao ramo de negócios; combinar preços, prazos e demais condições; assinar contratos, guias, requerimentos, despachos de mercadorias e demais documentos necessários; pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitações; **e)** representar perante às repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como

Prova de Autenticidade válida até 07/10/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/07/2025 10:48:46 que o documento de hash (SHA-256)
976cfe5dadae4f3a6ad62982df1362819a97aff4ec19466185294b74c7cf4f1f foi validado em 09/07/2025 através da tran
0xa269b90a5cc637f46a495ec7a36cc13b3a97795424fcce72028b01e157523999 e pode ser verificado em https://www.dautin.co

**TRASLADO**

perante as suas respectivas fiscalizações, perante aos Ministérios, Secretarias, Departamentos, Diretorias, Autarquias, Institutos, Justiça do Trabalho, Sindicatos, FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Delegacias, Coordenadorias, Exatorias, Agências, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/INCRA, Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, Companhias de Telecomunicações, inclusive empresas de telefonia fixa e móvel, DETRAN, Empresas de Economia Mista, Coletorias, Capitanias, Alfândegas, Juntas Comerciais, Divisões, Redes, Serviços Notarial e Registral; Correios e Telégrafos; Cooperativas de Créditos, inclusive SICREDI, Indústria e Comércio em geral e onde mais preciso for, tudo requerendo, promovendo e assinando em defesa dos direitos e interesses da empresa; fazer e assinar a declaração do Imposto de Renda; receber as respectivas notificações e assinar os certificados correspondentes; pagar os impostos, taxas e demais tributos devidos, bem como contribuições previdenciárias; requerer e receber quaisquer benefícios a que venha a ter direito; defender em processos fiscais e ou administrativos; receber e assinar toda a correspondência da empresa, telegráfica e epistolar, simples ou registrada, com ou sem valores postais, encomendas, reembolsos, Colix Posteaux e respectivas indenizações; podendo ainda, representar a outorgante perante a Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil (AC DIGITAL) ICP-Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado; enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, **sendo vedado o substabelecimento**. Os elementos relativos à qualificação e identificação da procuradora, foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza. Assim o disse e me pediu, lhe lavrasse o presente instrumento público que lhe li, achou conforme, aceitou, ratificou, outorgou e



Prova de Autenticidade válida até 07/10/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/07/2025 10:48:46 que o documento de hash (SHA-256)
976cfe5dadae4f3a6ad62982df1362819a97aff4ec19466185294b74c7cf4f1f foi validado em 09/07/2025 [illegible] através da tran
0xa269b90a5cc637f46a495ec7a36cc13b3a97795424fcce72028b01e157523999 e pode ser verificado em https://www.dautin.co

assina. Eu, Lucas Machado Schoenfeld, a digitei. Eu, JOÃO ALBERTO DOS SANTOS, Tabelião Substituto, a fiz digitar, dou fé e assino logo após a aposição da assinatura da presente. Emolumentos: Procuração: R$ 104,00 (0446.04.1100007.47325 = R$ 5,20); Processamento eletrônico: R$ 6,90 (0446.04.2400002.88597 = R$ 2,10); Registro de procuração: R$ 69,00 (0446.04.1100007.47224 = R$ 5,20). **CERTIFICO** que o ato está assinado pelas partes e pelo servidor na forma acima mencionada. **NADA MAIS CONSTAVA**. Trasladada nesta data. Consulte a autenticidade deste ato acessando https://10tab.com.br/servicos-online/consulta-de-atos informando a chave de acesso 56BA28E6Y e o validador E2B.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

PORTO ALEGRE, SEGUNDA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 2025

João Alberto dos Santos
Tabelião Substituto

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
**http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta**
Chave de autenticidade para consulta
**096610 51 2025 00100533 15**

10º TABELIONATO DE NOTAS
Marcelo A. G. Flach
TABELIÃO
51 3341-1011 / 3341-1022
Av. Carlos Gomes, 1070, Auxiliadora, Porto Alegre, RS

Prova de Autenticidade válida até 07/10/2025

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 09/07/2025 10:48:46 que o documento de hash (SHA-256) 976cfe5dadae4f3a6ad62982df1362819a97aff4ec19466185294b74c7cf4f1f foi validado em 09/07/2025 [illegible] através da tran 0xa269b90a5cc637f46a495ec7a36cc13b3a97795424fcce72028b01e157523999 e pode ser verifica[illegible]www.dautin.co